

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CREDOR: 20569 - DIARIO EXTRA DIGITAL DO MARANHÃO LTDA

EMPENHO : 05090003
C.P.F./C.N.P.J : 28.005.265/0001-00
ÓRGÃO : 02 - Poder Executivo
UNID.ORÇAMENTÁRIA: 03 - Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO : 04 122 0003 2.004 3.3.90.39.00
VALOR EMPENHADO : R\$ 14.925,00



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE EMPENHO 05090003

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Administração
Exercício de 2024

Data: 05/09/2024

Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor... DIARIO EXTRA DIGITAL DO MARANHÃO LTDA
Endereço.. RUA JACINTO MAIA, LOJA 03, Nº 272, DESTERRO-São Luís-MA 65010-180
C.N.P.J... 28.005.265/0001-00

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária... 02 03. Secretaria Municipal de Administração
Func.programática 04 122 0003 2.004 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração.
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação
Número do processo..... DL 006 2024 Exercício.. 2024
Código contrato..... 050901006/2024
Código transf. ou conv.

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
147.141,74 14.925,00 132.216,74

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Bom Lugar, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar - MA. Conforme contrato nº050901006, decorrente de DL 006/2024.

| Item | Quantidade | Unid. | Código | Especificação da despesa | Valor unitário | Valor total (R\$) |
|------|------------|--------|--------|------------------------------------|----------------|-------------------|
| 001 | 1.500,0000 | SERVIÇ | 046957 | Publicação de avisos de licitações | 9,95 | 14.925,00 |

Bom Lugar, 05 de Setembro de 2024.
Autorizo

AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

TÁSSIO VINICIUS LIMA DE MELO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.



CONTRATO Nº 050901006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204001/2024

CONTRATO DE FONECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA e A EMPRESA DIÁRIO EXTRA DIGITAL DO MARANHÃO LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Cep 64.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representada pelo Secretário de Administração, o Sr. TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO, nomeado pela Portaria nº 151/2021, de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, em 17 de agosto de 2021, portador da matrícula funcional nº 1430, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa DIÁRIO EXTRA DIGITAL DO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.005.265/0001-00, situada na Rua Jacinto Maia, Nº 272, Centro, CEP. 65.010.280, São Luís, MA, neste ato representada pela Sra. Maria Deusilane Pereira Oliveira Gomes, portadora da cédula de identidade nº 00**74****977 do CPF nº 821.***.733-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto o Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no estado do maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Bom Lugar, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE Licitação nº 006/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. A execução dos serviços será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado ainda o prazo limite para cada publicação.

2.1.1. No caso da Contratada realizar a publicação de aviso de licitação fora do prazo estabelecido para cada modalidade, sem que a Contratante tenha contribuído para tal, o custo de uma nova publicação será de inteira responsabilidade da Contratada.

2.2. Os preços das publicações já incluem todos os possíveis custos necessários à perfeita execução, não podendo assim ser objeto de acréscimo.



- 2.3. Os pedidos acerca das publicações se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos das publicações realizadas.
- 2.4. Serão aceitas as publicações em estrita conformidade com o arquivo enviado pela Contratada.
- 2.5. A aceitação das publicações se dará após verificação de sua conformidade, por servidor designado e posterior emissão de termo de aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS\$14.925,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

| Item | DESCRIÇÃO | Unidade | Quant. | P. Unit | P. Total |
|-------|---|-----------|--------|---------|----------------------|
| 1 | Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Bom Lugar, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – MA. | CM/COLUNA | 1500 | RS 9,95 | RS 14.925,00 |
| TOTAL | | | | | RS\$14.925,00 |

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|------------|-----------------------|---|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-----------------------|---|



4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 3.13.1. Banco do Brasil
- 3.13.2. Agência: 1734-5
- 3.13.3. Conta corrente: 22.942-3

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

| | |
|--|---|
| ORGÃO: | 02 Poder Executivo |
| UNIDADE GESTORA: | 0203 - Secretaria Municipal de Administração |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: | 04.122.0003.2.004 Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: | 3.3.90.39.00 -- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. |
| FONTE DE RECURSO: | 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. |
| VALOR DISPONÍVEL: | R\$ 126.165,03. |
| Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar | |
| Valor não reforçado | X |

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 05 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 7.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 7.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.1.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais solicitar os serviços da Contratada, caso ela não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.3. Intervir ou interromper a prestação dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.5. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;



8.1.6. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.8. Aceitar os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA;

8.1.9. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou incompatíveis com o Termo de Referência;

8.1.10. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA;

8.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.12. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

8.1.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

8.1.14. Fornecer via correio eletrônico (e-mail), à contratada o texto a ser publicado.

8.1.15. Encaminhar o texto para publicação, com antecedência de 12 horas da data de circulação da edição.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a prestação dos serviços;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.6. Executar os serviços, solicitados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviço(s), objeto da contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

[Handwritten signatures]



- 8.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.10.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- 8.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.14. Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as publicações em que se verificarem quaisquer erros ou danos, bem como, providenciar uma nova publicação sem ônus para o Contratante, desde o erro seja, comprovadamente da Contratada.
- 8.2.17. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos de publicações, efetuados durante a vigência do contrato.
- 8.2.18. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços contratados.
- 8.2.19. Assumir totalmente os custos da publicação
- 8.2.20. Realizar as publicações sempre em preto e branco.
- 8.2.21. A empresa, deverá para cada aviso publicado, enviar ao contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a veiculação da edição, 1 (um) exemplar da edição que conste a publicação, independentemente da quantidade de assinaturas que o Município possa ter com empresa, devendo no caso de publicação de avisos de licitação em uma mesma edição, enviar a quantidade de exemplares equivalente ao número de avisos publicados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Assinatura

Assinatura



9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos bens públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da prestação dos serviços da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

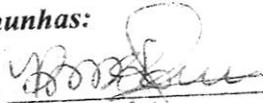
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

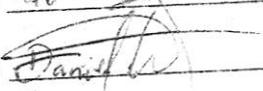
Bom Lugar - MA, 05 de setembro de 2024


Município de Bom Lugar - MA
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Tássio Vinícius Lima de Melo
Secretário Mun. de Administração
Contratante


DIÁRIO EXTRA DIGITAL DO MARANHÃO LTDA
CNPJ nº 28.005.265/0001-00
Contratada

Testemunhas:

Nome:  _____, CPF nº 012.371.003-20

Nome:  _____, CPF nº 062.454.423-03



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO 001/2024

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Artigo 73, Inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93.

1 – IDENTIFICAÇÃO

| | | | |
|-----------------|---------------------------------------|------|--------------------|
| Contrato nº | 050901006/2024 | | |
| Contratada | DIARIO EXTRA DIGITAL DO MARANHÃO LTDA | CNPJ | 28.005.265/0001-00 |
| Nº da OS | 202401066 | | |
| Data da emissão | 05/09/2024 | | |
| Nota Fiscal Nº | 00001172 | | |
| Data da emissão | 03/10/2024 | | |

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

OBJETO

Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Bom Lugar, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – MA.

| Item | Descrição Marca | Quant./Unidade | Vlr.unitário(R\$) | Vlr.total(R\$) |
|------|---|----------------|-------------------|-----------------|
| 1 | Publicação de Matérias em Jornal de Grande Circulação Especificação: Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Bom Lugar, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar - MA. | 317.0000 | 9,95 | 3.154,15 |
| | | | | TOTAL: 3.154,15 |

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, que a prestação de serviços de locação de programa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/9691-04



informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de sistema integrado de folha de pagamento, correspondentes à OS/ 202401066 acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.



Jackeline de Sousa Silva
Matrícula: nº 1397-2

Bom Lugar, 03 de outubro de 2024



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 03100005

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Administração
Exercício de 2024

DATA: 03/10/2024

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 05090003
DATA DO EMPENHO... 05/09/2024

VALOR..... R\$ 14.925,00
MODALIDADE.. global

Credor.... DIARIO EXTRA DIGITAL DO MARANHÃO LTDA
Endereço.. RUA JACINTO MAIA, LOJA 03, Nº 272, DESTERRO-São Luís-MA 65010-180
C.N.P.J... 28.005.265/0001-00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | |
|-------------------------------------|--------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... | 02 03. | Secretaria Municipal de Administração |
| FUNC.PROGRAMÁTICA 04 122 0003 2.004 | | Manutenção e Func. da Secretaria de Administração. |
| CATEGORIA ECONÔMICA.... | 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| SUBELEMENTO..... | 3.3.90.39.99 | Outros serviços de terceiros - PJ |
| FONTE DE RECURSO..... | 1500000000 | Recursos não vinculados de impostos |

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

| quantidade | unidade | especificação | valor unitário | valor total |
|------------|---------|------------------------------------|----------------|-------------|
| 317,0000 | SERVIÇ | Publicação de avisos de licitações | 9,95 | 3.154,15 |

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 3.154,15
Nota fiscal serviço 1172 Série E
Chave de acesso
(estad./munic.): 36ee.8edb.0e8e.af2e.aacb.2cba.4da1
HISTÓRICO.....:LIQUIDAÇÃO REF A NFS-e Nº1172.

Bom Lugar, 03 de Outubro de 2024.



JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE

Estado do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Manoel Severo, S/N, Centro
01.611.400/0001-04

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202401130

À
DIARIO EXTRA DIGITAL DO MARANHÃO LTDA
RUA JACINTO MAIA, LOJA 03, Nº 272
DESTERRO - São Luís/MA

Assunto: Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Bom Lugar, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar - MA

Processo de compra: Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº DL 006 2024 - Contrato nº 050901006/2024

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 02/09/2024, empenho nº 5090003, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quant./Unidade | Vlr.unitário(R\$) | Vlr.total(R\$) |
|---------|---|-------|----------------|-------------------|----------------|
| 1 | Publicação de avisos de licitações Especificação: do Município de Bom Lugar, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar - MA | | 317,0000 | 9,950 | 3.154,15 |
| TOTAL.: | | | | | 3.154,15 |

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra (Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº DL 006 2024), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade indicando a especificação completa do(s) produto(s)/serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua Manoel Severo, S/N, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.611.400/0001-04.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s)/serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s)/serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Bom Lugar-MA, 05 de Setembro de 2024



TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO
sec. de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C.N.P.J. (MF). 01.611.400/0001-04

Ciente e de acordo em ____/____/____.

DIARIO EXTRA DIGITAL DO MARANHÃO LTDA
C.N.P.J(MF) 28.005.265/0001-00



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00001172

Data e Hora da Emissão

03/10/2024 12:22:01

Código de Verificação

36EE.8EDB.DAA1.0E8E.AF2E.AACB.2CBA.4DA1

CERTIFICADO
1020240092186873



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **DIARIO EXTRA DIGITAL DO MARANHAO LTDA**

CPF / CNPJ: **28.005.265/0001-00**

Inscrição Municipal: **98229380**

Endereço: **R JACINTO MAIA, LOJA 03 272 - BAIRRO DESTERRO - CEP: 65010280**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **deusilaneoliveira@gmail.com**

Telefone: **(98) 88916725**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA**

CPF/CNPJ: **01.611.400/0001-04**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R RUA MANOEL SEVERO 394 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65704000**

Município: **BOM LUGAR**

UF: **MA**

Email: **fiscal.voraxcontabilidade@gmail.**

Telefone: **(98) 30883311**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: NOTA FISCAL REFERENTE A VEICULAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2024011066. PROCESSO DE COMPRAS: CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 006 2024. PUBLICIDADE LEGAL. QUANTIDADE/UNIDADE: 317,000 - VALOR UNITÁRIO R\$ 9.950 / VALOR TOTAL R\$ 3.154,15 / DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1734-5 / C.CORRENTE: 22.942-3 / PIX: DEUSILANEOLIVEIRA@GMAIL.COM

| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| TRIBUTÁVEL | PUB. LEGAL | 1 | 3.154,15 | 3.154,15 |

Atesto

Os materiais foram recebidos.

Os serviços foram prestados.

As despesas foram realizadas.

Em 03/10/2024

Jackeline de Sousa Silva
Matrícula: 191397-2

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.154,15

| | | | | |
|-------------------------|-----------------------|---------------|-----------|------------|
| Valor Total Composição: | Valor Total Deduções: | Base Cálculo: | Alíquota: | Valor ISS: |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.154,15 | 2,70% | R\$ 85,16 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

10/2024

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

731909300 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Serviço:

1706 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOCAO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIARIO EXTRA DIGITAL DO MARANHAO LTDA
CNPJ: 28.005.265/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:08 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **6911.141B.0B05.0DE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076433/24

Data da

16/09/2024 08:33:47

Inscrição Estadual: 127562648

CPF/CNPJ:28005265000100

Razão Social: DIARIO EXTRA DIGITAL DO MARANHAO LTDA

Endereço: RUA JACINTO MAIA LOJA 03, 272 CEP: 65010280 - DESTERRO

Telefone: (89)91945062

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/09/2024 08:33:47



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 350161/24

Data da

05/09/2024 05:24:43

Inscrição Estadual: 127562648

CPF/CNPJ: 28005265000100

Razão Social: DIARIO EXTRA DIGITAL DO MARANHAO LTDA

Endereço: RUA JACINTO MAIA LOJA 03, 272 CEP: 65010280 - DESTERRO

Telefone: (89)91945062

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/09/2024 05:24:43



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00009522652024

Validade: 08/11/2024

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|---|-------------------------------|
| CNPJ: 28.005.265/0001-00 | Inscrição Municipal: 98229380 |
| Razão Social: DIARIO EXTRA DIGITAL DO MARANHAO LTDA | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | |
| 731900300 - MARKETING DIRETO | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO | |
| Logradouro: RUA JACINTO MAIA, LOJA 03 | |
| Número: 272 | Complemento: |
| Bairro: DESTERRO | |
| Município: SAO LUIS - MA | CEP: 65010280 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **09 de outubro de 2024 às 15:42**, sob o código de autenticidade nº **868382EF4B31D2EF9C7DCD5E286C21F2**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.005.265/0001-00
Razão Social: MARIA DEUSILANE PEREIRA OLIVEIRA GOMES 82123373320
Endereço: R DIREITA 213A / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

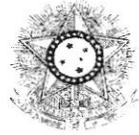
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2024 a 23/10/2024

Certificação Número: 2024092422104937956844

Informação obtida em 02/10/2024 16:04:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIARIO EXTRA DIGITAL DO MARANHAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.005.265/0001-00

Certidão nº: 52577180/2024

Expedição: 31/07/2024, às 12:53:50

Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIARIO EXTRA DIGITAL DO MARANHAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.005.265/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Parecer N° 03100005/2024

Ilmo. Sr.
Auterli Araújo Silva
Sec. Mun. De Finanças
Nesta,

| | |
|-------------|---|
| Assunto | Análise do Processo Administrativo de Pagamento. |
| Objeto | Jornal impresso de grande circulação no estado do Maranhão. |
| Credor | DIÁRIO EXTRA DIGITAL DO MARANHÃO LTDA |
| Valor R\$ | 3.154,15 |
| Processo n° | 03100005/2024 |

Senhor Secretário,

O Setor de Controle Interno desta Municipalidade, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar n° 101 /2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais n° 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público quanto a legalidade dos atos praticados no tocante ao pagamento da Despesa em exame, vem apresentar o Parecer do Controle Interno sobre a legalidade da solicitação de pagamento da NF de N° 1172, conforme segue em anexo neste parecer:

I-DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, o Processo para Pagamento de empresa jornalística que edite jornal impresso de grande circulação no estado do maranhão, conforme especificação em anexo, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, a fim de executar posterior pagamento nos termos legais.

Eis os fatos;



II- DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Verifica-se nos autos os documentos que embasaram o presente processo de pagamento, e a análise, conforme segue:

- ✓ Empenho;
- ✓ Contrato;
- ✓ Ordem de serviço;
- ✓ Termo de recebimento provisório;
- ✓ Solicitação de pagamento;
- ✓ Nota Fiscal;
- ✓ Validação do DANFE;
- ✓ Nota de Liquidação;
- ✓ Certidões Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos do Estado;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS;
- ✓ Certidões Municipais CND e CNDA.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de pagamento, esta Controladoria Geral do Município de Bom Lugar, emite Parecer, conforme segue:

III-PARECER

Pelo exposto, e considerando os dados extraídos do presente processo de Pagamento, esta controladoria opina pela **REGULARIDADE** do processo em epigrafe, haja vista, ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais normas dos Órgãos de Controle vigente.

É o Parecer do Controle Interno.

Bom lugar – Ma, 3 de outubro de 2024


Cristiane Araújo de Sousa
Controladora Geral
CPF Nº. 609.928.413-30
PORT. 034/2021



CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão
Governou Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 03. Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO 04 122 0003 2.004 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração.
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

NOTA DE EMPENHO Nº 05090003 DADOS DO EMPENHO VALOR DO EMPENHO.. R\$ 14.925,00 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Dispensa de Licitação
DATA DO EMPENHO... 05/09/2024 MODALIDADE..... global
SALDO ANTERIOR.... R\$ 14.925,00 VALOR PAGO..... R\$ 3.154,15 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 11.770,85

LIQUIDAÇÃO
DATA 03/10/2024 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 03100005 VALOR DA NF 3.154,15 PAGAMENTO ATUAL 3.154,15 NOTA FISCAL serviço nº 1172 série E de 03/10/2024

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

JACKELINE DE SOUSA SILVA LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

TÁSSIO VINICIUS LIMA DE MELO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 14100013, de 14/10/2024

BANCO/FONTE BB.....21.920-7 (PM ARRECAÇÃO) CHEQ/REF VALOR 3.154,15

AUTERLI ARAÚJO SILVA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUITAÇÃO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 3.154,15 (Três Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Quinze Centavos) referente a contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Bom Lugar, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar - MA. Conforme contrato nº050901006, decorrente de DL 005/2024. (PGTO REFERENTE A QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL DE Nº 1172.)

Bom Lugar, 14 de Outubro de 2024

Assinatura Credor.... DIÁRIO EXTRA DIGITAL DO MARANHÃO LTDA
Endereço.. RUA JACINTO MAIA, LOJA 03, Nº 272, DESTERRO-São Luís-MA 65010-180
C.N.P.J... 28.005.265/0001-00



G3351416351178-111
14/10/2024 16:39:25

Transferência entre contas diversas

Debitado

| | |
|----------------|--------------------------|
| Nome | PM BOM LUGAR ARRECADACAO |
| Agência | 528-2 |
| Conta corrente | 21920-7 |

Creditado

| | |
|----------------|------------------------|
| Nome | DIARIO EXTRA DIG DO MA |
| Agência | 1734-5 |
| Conta corrente | 22942-3 |
| Valor | 3.154,15 |
| Destinação | 0 |
| Data | Nesta data |

| | | |
|--------------|--------------------------------------|---------------------|
| Assinada por | JE664331AUTERLI ARAUJO SILVA | 14/10/2024 11:17:10 |
| | JF237445TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO | 14/10/2024 16:39:25 |

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO.